

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E**  
**SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**  
**PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)**  
**SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)**  
**EDITAL Nº 1 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Versão atualizada até a retificação do Edital nº 4 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 5 de setembro de 2024.

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização de seleção de candidatos por meio do Programa de Avaliação Seriada (PAS), visando ao preenchimento de 50% das vagas oferecidas no ano letivo subsequente ao término do triênio 2024/2026, para cada um de seus cursos de graduação.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 50% das vagas oferecidas no ano letivo subsequente ao término do triênio 2024/2026, para cada um de seus cursos de graduação, por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até o ano letivo de 2026.

1.2 O PAS Subprograma 2024 da UnB será regido por este edital, conforme as particularidades descritas para cada etapa, e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.3 O PAS é uma seleção dividida em três etapas, relacionadas entre si, aplicadas em sequência, normalmente com intervalo de um ano entre elas, em que, para cada etapa, é aplicada uma prova de conhecimentos e uma prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.1 Na terceira etapa do processo seletivo, o candidato fará a escolha do *campus*/curso/turno de sua preferência e optará por ser classificado em um dos três sistemas de concorrência: Sistema Universal, Sistema de Cotas para Escolas Públicas e Sistema de Cotas para Negros.

### **2 DOS CURSOS E DAS VAGAS**

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de sua preferência, segundo o seu desempenho no Subprograma 2024.

2.1.1 No Anexo II deste edital, constam as opções de cursos de graduação atualmente oferecidos pela UnB.

2.2 A lista atualizada de cursos e a quantidade de vagas para cada um deles destinadas aos candidatos do PAS serão divulgadas, em edital, em data anterior ao período de solicitação de inscrição para a terceira etapa do Subprograma 2024.

2.3 Do total de vagas para cada curso oferecido em cada semestre de ingresso na UnB, 50% será ofertado por meio do PAS, conforme detalhamento apresentado no subitem 4.7 deste edital.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA AS TRÊS ETAPAS DO SUBPROGRAMA 2024**

3.1 O candidato poderá inscrever-se na segunda etapa mesmo que não tenha participado da primeira etapa do PAS Subprograma 2024 ou tenha participado e tenha sido eliminado. Nessa situação, serão contabilizadas, para a primeira etapa do PAS Subprograma 2024, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.2 Para o candidato que ingressar no PAS Subprograma 2024 a partir da segunda etapa, será considerada a Língua Inglesa como opção de língua estrangeira na primeira etapa.

3.3 Somente poderá inscrever-se na terceira etapa do PAS Subprograma 2024 o candidato que tiver participado da segunda etapa do PAS Subprograma 2024.

### **3.4 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA**

3.4.1 O candidato poderá se inscrever em subprogramas diferentes.

3.4.2 O candidato que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.

3.4.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, o candidato deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.

3.4.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

3.4.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

### **3.5 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

3.5.1 As inscrições deverão ser solicitadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, nos períodos designados a seguir:

a) para a primeira etapa, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**;

b) para a segunda etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2025;

c) para a terceira etapa, no período a ser divulgado oportunamente, em 2026.

3.5.2 O candidato deverá **informar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição de cada etapa**, seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar **também** o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável), sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa) e em qual das cidades listadas a seguir deseja realizar as provas.

3.5.2.1 A **primeira** e a **segunda** etapa serão realizadas nas seguintes localidades: **Distrito Federal, Anápolis/GO; Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Belo Horizonte/MG, Patos de Minas/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG.**

3.5.2.2 A **terceira etapa** será realizada somente no **Distrito Federal**, preferencialmente, nos *campi* Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia, Gama e Planaltina.

3.5.3 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos tais como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

3.5.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades. Neste caso, o candidato será informado com antecedência por meio de edital específico.

3.5.4 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.5.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, por *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.5.4.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.5.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.5.4.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.5.4.3 Não será efetivada a inscrição do candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.5.4 deste edital.

3.5.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.4.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.5.5 Na terceira etapa, os candidatos que se inscreverem na seleção de que trata este edital deverão optar por concorrer pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

3.5.5.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição; optar por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; e apresentar as devidas comprovações, a serem melhor detalhadas na terceira etapa do PAS Subprograma 2024.

3.5.5.1.1 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a um salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a um salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a um salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a um salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a um salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a um salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a um salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola**.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a um salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado negro** (preto ou pardo), **indígena ou quilombola, com deficiência**.

*(Alíneas retificadas por meio do Edital nº 2 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 16 de agosto de 2024, e do Edital nº 3 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 22 de agosto de 2024, divulgados no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>).*

3.5.6 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

### **3.6 DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

a) primeira etapa: **R\$ 137,84**;

b) segunda etapa: valor a ser divulgado oportunamente, em 2025;

c) terceira etapa: valor a ser divulgado oportunamente, em 2026.

3.6.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.6.1.1 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.8 deste edital.

3.6.1.2 O candidato poderá acessar o boleto bancário, na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, que será disponibilizado após efetuado o registro pelo banco.

3.6.1.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Poderá ser utilizada a modalidade de pagamento on-line denominada Pix.**

*(Retificado por meio do Edital nº 4 – PAS/UnB – Subprograma 2024, de 5 de setembro de 2024, divulgado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>).*

3.6.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para a primeira etapa; e, para as demais etapas do PAS Subprograma 2024, em datas a serem oportunamente divulgadas.

3.6.3 A solicitação de inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6.4 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.6.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

### **3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

3.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição na etapa em que deseje e esteja habilitado a participar.

3.7.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.7.1.2.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.7.1.3 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado, de cidade de provas e de língua estrangeira.

3.7.1.3.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.7.1.3 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.7.1.3.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.7.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

3.7.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.7.2.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

3.7.3 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito no subitem 3.8 deste edital.

3.7.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.7.4 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.7.5 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, sendo a sua obtenção de responsabilidade exclusiva do candidato. O comprovante de inscrição ficará disponível na página de acompanhamento do candidato até a data de resultado na etapa.

3.7.6 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; pela Lei Distrital nº 5.696, de 8 de agosto de 2016; e pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 3.8.1 deste edital deverão, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 3.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 3.8.2.2 e 3.8.2.3 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

#### **3.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme os Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022):**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

#### **3.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (candidato estudante do ensino médio matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.696/2016):**

a) documentos e declarações relacionados no Anexo IV deste edital, para comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e, **cumulativamente**,

b) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição.

3.8.2.2.1 O candidato pode ser beneficiado com a isenção do pagamento prevista na Lei Distrital nº 5.696/2016 uma única vez em cada etapa.

3.8.2.2.2 O candidato beneficiado que não comparecer à realização das provas não terá direito à isenção na etapa seguinte.

3.8.2.2.3 A comprovação da frequência dos candidatos será validada de acordo com as informações encaminhadas ao Cebraspe pelo Governo do Distrito Federal.

#### **3.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013):**

de acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, **cumulativamente**:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

- a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;
- a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.8.2.3.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.8.2.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.8.2.3 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo IV deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.8.2.3 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.8.2.3 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2024) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo IV deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo IV deste edital.

**3.8.2.3.2 O disposto no subitem 3.8.2.3 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluirá em 2024 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.**

3.8.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.8.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.8.2.2 e 3.8.2.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.8.2.2 e 3.8.2.3 deste edital.

3.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.8.2.2 e 3.8.2.3 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.8.2 deste edital será indeferida.

3.8.6 Durante o período de que trata o subitem 3.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.8.2 deste edital.

3.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

3.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.8.11.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

3.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.8.11.6.1 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

### **3.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

3.9.1 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das **provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.9.1.2 Caso os atendimentos especializados de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.9.6 deste edital.

3.9.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 3.9.1.2 deste edital.

3.9.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

- a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

**3.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.9.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.9.2.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo, por descumprir o subitem 3.9.2 deste edital.

**3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).



3.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.9.3.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

**3.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) realizar o envio de documentos (*upload*) da imagem do documento de identidade.

3.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**3.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.

3.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**3.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do processo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.)** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

**3.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas e demais fases em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

3.9.8 A documentação citada nos subitens 3.9.1 a 3.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de

indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.9.1 a 3.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.9.1 a 3.9.7 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.9.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.9.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.11.1 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especializado em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade desse atendimento nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especializado na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

3.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.9.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.9.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.9.12.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

3.9.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

3.9.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.9.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

#### **4 DAS PROVAS**

4.1 Todos os candidatos com a solicitação de inscrição efetivada no PAS Subprograma 2024 farão, em cada uma das três etapas, uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**.

4.1.1 Em cada etapa do PAS Subprograma 2024, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão duração total máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

4.1.2 As provas da primeira etapa terão peso um, as da segunda etapa terão peso dois e as da terceira etapa, peso três.

4.1.3 Independentemente da opção do curso, as provas de conhecimentos do PAS Subprograma 2024 serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS Subprograma 2024, ressalvada a opção de língua estrangeira do candidato e a sua opção de temas de redação em Língua Portuguesa no PAS 2 e no PAS 3.

4.1.4 Os candidatos inscritos no PAS Subprograma 2024 farão as provas da primeira etapa na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

4.1.5 O edital que informará a respeito da disponibilização do *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à primeira etapa do PAS Subprograma 2024 será divulgado **na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.1.5.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.1.6 As datas de realização das provas para a segunda e terceira etapas do PAS Subprograma 2024 serão divulgadas oportunamente.

## **4.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

4.2.1 A prova de conhecimentos de cada etapa, que será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

**a) Parte 1** – Língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

**b) Parte 2** – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

4.2.1.1 A prova de conhecimentos de cada etapa do PAS Subprograma 2024 consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 deste edital.

4.2.1.2 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta** fabricada em material transparente, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

4.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

4.2.1.4 Será anulada a prova de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

4.2.1.5 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2.1.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e de sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

4.2.1.6.1 Caso o candidato identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

4.2.1.7 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 4.6.14 e 4.6.16 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

4.2.1.8 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

#### **4.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO**

4.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e da redação da primeira etapa do PAS Subprograma 2024 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.2.2.2 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e da redação da segunda e da terceira etapas do PAS Subprograma 2024 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em datas a serem divulgadas posteriormente, de acordo com a realização de cada etapa.

#### **4.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS E CONTRA OS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO**

4.2.3.1 O candidato disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos e da redação da primeira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D e da redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.3.2.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 4.2.3.1 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.4 deste edital.

4.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da referida prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que tiverem realizado a prova adaptada.

4.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.6 deste edital.

4.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão

de erro material na adaptação da referida prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que tiverem realizado a prova adaptada.

4.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

4.2.3.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.3.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.2.3.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

4.2.3.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

4.2.3.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e da redação da primeira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### **4.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

4.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### **4.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D**

4.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da primeira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### **4.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

4.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

4.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e que não tenham sido eliminados em razão de alguma das situações descritas no subitem 4.6 deste edital.

4.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

**4.3.2.1 Na segunda etapa do PAS Subprograma 2024, o candidato poderá optar entre dois diferentes temas de prova de Redação em Língua Portuguesa.**

**4.3.2.2 Na terceira etapa do PAS Subprograma 2024, o candidato poderá optar entre três diferentes temas de prova de Redação em Língua Portuguesa.**

4.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à

estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados, por exemplo, gêneros textuais como resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos, dentre outros.

4.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa de cada etapa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

4.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

4.3.8 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.3.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

4.3.8.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.3.8.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### **4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS**

4.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número de sua inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

4.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

4.4.3 No preenchimento do caderno de respostas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos — das centenas, das dezenas e das unidades —, mesmo que sejam iguais a zero.

#### **4.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.5.1 A avaliação dos candidatos inscritos no PAS Subprograma 2024 será feita por meio da aplicação de três provas de conhecimentos, com itens de quatro tipos, e três provas de redação, divididas entre as três etapas.

4.5.1.1 Cada item da prova de conhecimentos será de um dos seguintes tipos: **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** ou **tipo D**.

4.5.1.1.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** (C) ou **ERRADO** (E). No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo A** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo  $+x$  (o valor de  $x$  será esclarecido no subitem 4.5.1.2 deste edital); a cada item do **tipo A** cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor negativo  $-x$ ; ao item do **tipo A** deixado em branco ou com dupla marcação no caderno de respostas será atribuído valor igual a **zero**.

4.5.1.1.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema cuja resposta é um número inteiro de 000 a 999. Todos os algarismos — das centenas, das dezenas e das unidades — devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo B** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo  $+2x$ ; a cada item do **tipo B** deixado em branco ou cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor igual a **zero**.

4.5.1.1.3 Cada item do **tipo C** conterà quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, das quais apenas uma constituirá o gabarito da questão. O candidato deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas. No cálculo do resultado da prova, ao item do **tipo C** cuja resposta do candidato coincida com o gabarito oficial definitivo será atribuído o valor positivo  $+2x$ ; a cada item do **tipo C** cuja resposta do candidato diverja do gabarito oficial definitivo será atribuído o valor negativo  $-0,667x$ ; ao item do **tipo C** deixado em branco ou com mais de uma marcação no caderno de respostas será atribuído valor igual a **zero**.

4.5.1.1.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato. No cálculo do resultado da prova, será atribuído ao item do **tipo D** o valor positivo  $+3x$  quando a resposta do candidato atender totalmente ao solicitado; a cada item do **tipo D** cuja resposta do candidato atenda parcialmente ao solicitado será atribuído valor positivo inferior a  $+3x$ ; ao item do **tipo D** deixado em branco ou cuja resposta do candidato não atenda ao solicitado será atribuído valor igual a **zero**.

4.5.1.1.4.1 O espaço destinado à transcrição das respostas dos itens do **tipo D** não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de que ele seja preliminarmente eliminado.

4.5.1.1.4.2 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser feitas a mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Caso o candidato faça as respostas em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

4.5.1.1.5 No caso de itens do **tipo D** que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da Língua Portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

4.5.1.1.5.1 Nos itens do **tipo D** que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, 20% do valor de cada item serão atribuídos à avaliação dos aspectos microestruturais da Língua Portuguesa. O candidato que não cometer erros de microestrutura da Língua Portuguesa receberá os 20% do valor do item; se cometer um erro de microestrutura, receberá 16% do valor do item; se cometer dois erros de microestrutura, receberá 12% do valor do item; se cometer três erros de microestrutura, receberá 8% do valor do item; se cometer quatro erros de microestrutura, receberá 6% do valor do item; se cometer cinco erros de microestrutura, receberá 4% do valor do item; se cometer mais de cinco erros de microestrutura, não receberá pontuação na avaliação dos aspectos microestruturais da Língua Portuguesa.

#### 4.5.1.2 DO CÁLCULO DO VALOR DO PARÂMETRO X PARA CADA ETAPA

4.5.1.2.1 Para a prova de conhecimentos de cada uma das etapas do PAS, o valor do parâmetro  $x$  será calculado em função do número de itens de cada tipo que integram a prova, de acordo com a seguinte equação:

$$(N_A + 2N_B + 2N_C + 3N_D)x = 100,$$

em que

- a)  $N_A$  é o número de itens do **tipo A**,
- b)  $N_B$  é o número de itens do **tipo B**,
- c)  $N_C$  é o número de itens do **tipo C** e
- d)  $N_D$  é o número de itens do **tipo D**.

4.5.1.2.2 O valor de  $x$  será calculado utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

#### 4.5.1.3 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.5.1.3.1 A avaliação das provas de redação em Língua Portuguesa consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Para cada candidato, após a análise do texto, será preenchida uma planilha eletrônica com as informações relativas à avaliação. Para  $j = 1, 2$  ou  $3$ , o cálculo da nota de redação em Língua Portuguesa do candidato na  $j$ -ésima etapa do PAS,  $NR_j$ , é feito do seguinte modo:

- a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá  $NR_j$  igual a **zero**;
- b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_j$ ), limitada a **10,00 pontos**;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros  $NE_j$  do candidato, considerando-se aspectos tais como grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas ( $TL_j$ ) efetivamente escritas pelo candidato, em que  $TL_j \leq 30$ ;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação ( $NR_j$ ) como sendo igual a  $NC_j$  menos duas vezes o resultado do quociente  $NE_j/TL_j$ ;
- f) a nota  $NR_j$  será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;
- g) será atribuída nota igual a **0,00** ao candidato que obtiver  $NR_j < 0,00$ . Assim,  $NR_j$  terá valor mínimo de **0,00** e máximo de **10,00**.
- h) ao candidato que ingressar na segunda etapa do PAS Subprograma 2024 sem ter comparecido à primeira etapa será atribuído  **$NR_1 = 0,00$** .

#### 4.5.1.4 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

4.5.1.4.1 Será eliminado e não terá classificação alguma no PAS Subprograma 2024 o candidato que:

- a) faltar à prova da segunda etapa;
- b) faltar à prova da terceira etapa;
- c) na terceira etapa, obtiver  $EBP_1 \leq 0$ ;
- d) na terceira etapa, obtiver  $EBP_2 \leq 0$ ;
- e) apresentar  $NR_1 + 2 NR_2 + 3 NR_3 < 20$ .

em que:  $EBP_i$  é o Escore Bruto na Parte  $i$ .

#### 4.5.1.5 DO CÁLCULO DO ARGUMENTO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EFETIVADA E NÃO ELIMINADOS

4.5.1.5.1 Apenas para os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados será calculado o Afastamento Padronizado em cada etapa e o Argumento Final no PAS Subprograma 2024, da forma descrita a seguir.

#### 4.5.1.6 DO ARGUMENTO FINAL



4.5.1.6.1 O Argumento Final (AF) de cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado no PAS Subprograma 2024 será calculado atribuindo-se os pesos 1, 2 e 3 aos afastamentos padronizados da primeira, da segunda e da terceira etapa, respectivamente, ou seja,  $AF = AP_1 + 2AP_2 + 3AP_3$ , em que  $AP_1$ ,  $AP_2$  e  $AP_3$  são os argumentos padronizados obtidos pelo candidato na primeira, na segunda e na terceira etapa do PAS Subprograma 2024, respectivamente.

**4.5.1.7 O cálculo do escore bruto de cada etapa e do argumento final constam do Anexo V deste edital.**

4.5.1.8 Todos os cálculos serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

#### **4.5.1.9 DA CLASSIFICAÇÃO**

4.5.1.9.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais, observados os critérios de desempate do subitem 4.5.1.10 deste edital.

#### **4.5.1.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.5.1.10.1 Em caso de empate no momento da classificação, terá prioridade o candidato que, nessa ordem:

- a) obtiver maior Escore Bruto na prova de conhecimentos da terceira etapa;
- b) obtiver maior Escore Bruto na Parte 2 da prova de conhecimentos da terceira etapa;
- c) obtiver maior nota na prova de redação em Língua Portuguesa da terceira etapa;
- d) obtiver maior Escore Bruto na prova de conhecimentos da segunda etapa;
- e) obtiver maior Escore Bruto na Parte 2 da prova de conhecimentos da segunda etapa;
- f) obtiver maior valor da soma do Escore Bruto do candidato nos itens do **tipo D** ( $EBD_1 + EBD_2 + EBD_3$ );
- g) comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, conforme Lei Federal nº 13.184, de 4 de novembro de 2015 — no caso de mais de um candidato preencher o critério inicial, prevalecerá o que comprovar ter menor renda familiar;
- h) tiver maior idade.

#### **4.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

4.6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

4.6.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.6.2.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 4.6.2 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

4.6.2.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 4.6.2 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do processo.

4.6.3 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.6.2 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2024.

4.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.6.4.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.6.4.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

4.6.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.6.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.6.7 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

4.6.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

4.6.8 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.6.9 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

4.6.10 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.6.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

4.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

4.6.13 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

4.6.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*<sup>®</sup>, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.6.14.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 4.6.14 deste edital.

4.6.14.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 4.6.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

4.6.14.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.9.5 deste edital.

4.6.14.2 Sob pena de ser eliminado do programa, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 4.6.14 deste edital.

4.6.14.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.6.14.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

4.6.14.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.6.14 no dia de realização das provas.

4.6.14.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.6.14.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

4.6.15 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.6.16 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.6.14 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

4.6.17 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

4.6.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.6.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2024.

4.6.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

4.6.21 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

#### **4.7 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

4.7.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro e em outros locais convenientes (quando for o caso), o **resultado final** no PAS Subprograma 2024, com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 1º e ao 2º semestre, nas datas estabelecidas no cronograma dos editais da terceira etapa.

4.7.1.1 A **relação de todos os candidatos não eliminados** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.7.1.2 Os candidatos constantes das relações de que trata o subitem 4.7.1 deste edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o registro acadêmico *on-line*, descrito no subitem 4.7.5 deste edital.

4.7.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos observar as convocações a serem realizadas conforme o disposto no subitem 4.7.1.2 deste edital.

4.7.1.2.2 O candidato convocado que não realizar o registro acadêmico *on-line* na terceira etapa, na forma estipulada no subitem 4.7.5 deste edital, será considerado desistente, perderá o direito a ocupar vaga neste processo seletivo.

4.7.1.2.3 Havendo desistência de vaga pelo candidato convocado para o registro acadêmico *on-line*, a Universidade de Brasília se reservará o direito de realizar novas convocações de candidatos não eliminados, de forma a ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e no 2º semestres letivos de 2027.

4.7.2 A todos os candidatos convocados para o registro acadêmico *on-line* é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos de registro, tal como descrito neste edital.

4.7.2.1 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2027 e, após todas as chamadas e em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre letivo de 2027, consideradas eventuais desistências.

4.7.3 A convocação dos candidatos para a realização do registro acadêmico *on-line* será feita por ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

4.7.3.1 A convocação dos candidatos não eliminados será realizada de acordo com as eventuais desistências dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema/*campus*/curso/turno.

4.7.3.2 Após cada convocação para registro acadêmico *on-line*, será divulgado edital com a relação de candidatos com o registro acadêmico efetivado.

4.7.3.2.1 O edital com a relação dos candidatos para as vagas do 2º semestre de 2027 será divulgado somente após a divulgação dos candidatos com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre letivo de 2027, em todas as chamadas.

4.7.3.2.2 O candidato deverá observar os editais mencionados nos subitens 4.7.3.2 e 4.7.3.2.1 deste edital, nos quais constará a indicação do semestre letivo de ingresso do candidato.

4.7.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

4.7.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 4.7.4 deste edital para ingresso no **1º semestre** letivo de 2027, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão ofertadas por meio de outros processos seletivos específicos para a ocupação dessas vagas.

4.7.4.2 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 4.7.4 deste edital para ingresso no **2º semestre** letivo de 2027, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão ofertadas por meio de outros processos seletivos específicos para a ocupação destas vagas.

4.7.5 O registro acadêmico *on-line* consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens dos documentos listados a seguir:

a) documentos de identificação com foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira de identidade (RG);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.7.5.1 A efetivação do registro acadêmico *on-line* é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

4.7.6 Os prazos para o registro acadêmico *on-line* de candidatos convocados serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na Agenda do Calouro.

4.8 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato não eliminado, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS Subprograma 2024 divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

5.1.1 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/fotografia/documentos a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.2 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links** referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no

mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

5.1.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

5.1.4 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, quando for o caso, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.1 deste edital.

5.1.4.1 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada.

5.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

5.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2024 na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, ressalvado o disposto no subitem 5.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [ingresso.unb@cebraspe.org.br](mailto:ingresso.unb@cebraspe.org.br).

5.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [ingresso.unb@cebraspe.org.br](mailto:ingresso.unb@cebraspe.org.br).

5.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 5.1 deste edital.

5.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 5.4 deste edital.

5.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS Subprograma 2024 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [ingresso.unb@cebraspe.org.br](mailto:ingresso.unb@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

5.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 5.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

5.8 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

5.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

**DIÉGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**  
Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<p><b>Período para:</b> a) solicitação de inscrição; b) solicitação de isenção de taxa, bem realizar os procedimentos constantes do subitem 3.8.2 deste edital; e c) solicitação de atendimento especializado, conforme subitem 3.9.8 deste edital.</p>	<p>23/8 a 16/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	<p>17 e 18/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de isenção taxa	<p>27/9 a 1º/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	<p>30/9 e 1º/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa e às respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	<p>9/10/2024</p>
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>11/10/2024</b>
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	<p>23 a 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado	<p>24 e 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	<p>4/11/2024</p>
Divulgação do edital com informação acerca da consulta aos locais de provas	<p>29/11/2024</p>
<b>Aplicação das provas de conhecimentos e da prova de redação</b>	<b>15/12/2024</b>
Divulgação da consulta aos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	<p>17 a 19/12/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)</p>
Divulgação dos padrões preliminares de respostas dos itens do tipo D e da redação	<p>17/12/2024</p>
Período para a interposição de recursos contra e(ou) a favor dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das	<p>18 e 19/12/2024</p>



provas de conhecimentos e dos padrões preliminares de respostas dos itens do tipo D e da redação	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nos itens tipo D e na prova de redação, dos gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos e dos padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D e da redação	14/1/2025
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório dos itens tipo D e na prova de redação	15 e 16/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nos itens tipo D e na prova de redação	5/2/2025
Disponibilização do <i>link</i> de consulta à imagem do caderno de respostas dos candidatos.	6/3/2025
Disponibilização do Boletim de Desempenho Individual	6/3/2025

\*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

**ANEXO II**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO ATUALMENTE OFERECIDOS PELA UnB**

**1 CAMPUS UNB – DARCY RIBEIRO (PLANO PILOTO) – TURNO: DIURNO**

Administração (Bacharelado)
Agronomia (Bacharelado)
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)
Artes Cênicas – Interpretação Teatral (Bacharelado)
Artes Cênicas (Licenciatura)
Artes Visuais (Bacharelado)
Artes Visuais (Licenciatura) [somente para o 2º semestre]
Biblioteconomia (Bacharelado)
Biotecnologia (Bacharelado)
Ciência da Computação (Bacharelado)
Ciência Política (Bacharelado)
Ciências Biológicas (Bacharelado)
Ciências Contábeis (Bacharelado)
Ciências Econômicas (Bacharelado)
Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)
Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)
Design – Programação Visual / Projeto do Produto (Bacharelado)
Direito (Bacharelado)
Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)
Enfermagem (Bacharelado)
Engenharia Ambiental (Bacharelado)
Engenharia Civil (Bacharelado)
Engenharia da Computação (Bacharelado)
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)
Engenharia Elétrica (Bacharelado)
Engenharia Florestal (Bacharelado)
Engenharia Mecânica (Bacharelado)
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)
Engenharia Química (Bacharelado)
Estatística (Bacharelado)
Farmácia (Bacharelado)
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)
Física (Bacharelado)
Geofísica (Bacharelado)
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)
Geologia ((Bacharelado)
História (Bacharelado/Licenciatura)
Jornalismo (Bacharelado)
Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)
Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)

Letras – Tradução Francês (Bacharelado)
Letras – Tradução Inglês (Bacharelado)
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)
Medicina (Bacharelado)
Medicina Veterinária (Bacharelado)
Museologia (Bacharelado)
Música (Bacharelado)*
Música (Licenciatura)*
Nutrição (Bacharelado)
Odontologia (Bacharelado)
Pedagogia (Licenciatura)
Psicologia (Bacharelado/Licenciatura/Psicólogo)
Química Tecnológica (Bacharelado)
Química (Bacharelado)
Relações Internacionais (Bacharelado)
Serviço Social (Bacharelado)
Turismo (Bacharelado)

## **2 CAMPUS UNB – DARCY RIBEIRO (PLANO PILOTO) – TURNO: NOTURNO**

Administração (Bacharelado)
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)
Arquivologia (Bacharelado)
Artes Cênicas (Licenciatura) [somente para o 1º semestre]
Artes Visuais (Licenciatura) [somente para o 2º semestre]
Ciências Ambientais (Bacharelado)
Ciências Biológicas (Licenciatura)
Ciências Contábeis (Bacharelado)
Computação (Licenciatura)
Comunicação Organizacional (Bacharelado)
Direito (Bacharelado)
Engenharia de Produção (Bacharelado)
Farmácia (Bacharelado)
Filosofia (Licenciatura)
Física (Licenciatura)
Gestão de Agronegócios (Bacharelado)
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)
História (Licenciatura)
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)
Língua Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)
Língua Japonesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)
Matemática (Licenciatura)
Música (Licenciatura)*
Pedagogia (Licenciatura)
Química (Licenciatura)
Saúde Coletiva (Bacharelado)
Serviço Social (Bacharelado)
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)

## **3 CAMPUS UNB – CEILÂNDIA – TURNO: DIURNO**

Enfermagem ((Bacharelado))
Farmácia (Bacharelado)
Fisioterapia (Bacharelado)
Fonoaudiologia (Bacharelado)
Saúde Coletiva (Bacharelado)
Terapia Ocupacional (Bacharelado)

**4 CAMPUS UNB – GAMA – TURNO: DIURNO**

Engenharia**(Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de <i>Software</i> ) (Bacharelados)
--

**5 CAMPUS UNB – PLANALTINA – TURNO: DIURNO**

Ciências Naturais (Licenciatura)
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)

**6 CAMPUS UNB – PLANALTINA – TURNO: NOTURNO**

Ciências Naturais (Licenciatura)
Gestão Ambiental (Bacharelado)

\*Cursos que exigem a realização preliminar de provas de habilidades específicas, objeto de processo de certificação, por meio de edital próprio.

\*\*A opção de entrada nos cursos de Engenharia do *Campus* UnB – Gama é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será definida ao longo do curso entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de *Software*.

**ANEXO III**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**ESPECIALIZADO**  
**(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

## ANEXO IV

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PAS SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)

#### **1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano (ou já o tenha concluído), o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo ou foi realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

#### **2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA***

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, os seguintes documentos.

2.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

2.1.2 Cópia do RG e do CPF (frente e verso) de cada um dos membros da família que possui renda.

2.1.3 Comprovantes de renda bruta referente aos meses/competências de maio, junho e julho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e aos meses/competências de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação (caso o candidato envie a CTPS de mais de um membro da família, todas as páginas precisarão estar identificadas por membro, por exemplo, “membro 1”, “membro 2” e, assim, sucessivamente);

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício (emitido pelo órgão pagador, por exemplo, INSS), dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo II.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2.1.4 Não será considerado, para comprovação de renda bruta mensal, o envio de extrato bancário e declaração de imposto de renda.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

**ANEXO IV.1**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**  
PAS SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato do PAS 1 (Subprograma 2024) da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

**Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal



**ANEXO IV.2**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**  
PAS SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato PAS 1 (Subprograma 2024) da UnB, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.3**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**  
PAS SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato PAS 1 (Subprograma 2024) da UnB, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.4**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO**  
PAS SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2024) da UnB, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

**ANEXO IV.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**  
PAS SUBPROGRAMA 2024 (TRIÊNIO 2024/2026)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato do PAS 1 (Subprograma 2024) da UnB, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

## ANEXO V CÁLCULO DAS NOTAS

### 1 DO ESCORE BRUTO DE CADA ETAPA

1.1 Em cada etapa, o Escore Bruto na Parte  $i$  da prova de conhecimentos,  $EBP_i$ ,  $i = 1$  ou  $2$ , será calculado pela fórmula:

$$EBP_i = [NAC_i - NAD_i + 2NBC_i + 2NCC_i - (0,667)NCD_i]x + ND_i,$$

em que

- a)  $NAC_i$  é o número de itens do **tipo A** integrantes da Parte  $i$  da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincida com o gabarito oficial definitivo,
- b)  $NAD_i$  é o número de itens do **tipo A** integrantes da Parte  $i$  da prova para os quais a resposta dada pelo candidato divirja do gabarito oficial definitivo,
- c)  $NBC_i$  é o número de itens do **tipo B** integrantes da Parte  $i$  da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincida com o gabarito oficial definitivo,
- d)  $NCC_i$  é o número de itens do **tipo C** integrantes da Parte  $i$  da prova para os quais a resposta dada pelo candidato coincida com o gabarito oficial definitivo,
- e)  $NCD_i$  é o número de itens do **tipo C** integrantes da Parte  $i$  da prova para os quais a resposta dada pelo candidato divirja do gabarito oficial definitivo,
- f)  $ND_i$  é a nota dada ao conjunto de itens do **tipo D** integrantes da Parte  $i$  da prova, que é atribuída levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado, já se considerando que a nota integral de cada um desses itens é igual a  $3x$ .

1.2 Para  $j = 1, 2$  ou  $3$ , o Escore Bruto do candidato na  $j$ -ésima etapa,  $EB_j$ , será dado pela soma de  $EBP_1$  com  $EBP_2$  para a respectiva etapa, ou seja,

$$EB_j = EBP_1 + EBP_2.$$

1.3 Apenas na primeira etapa, após o cálculo do Escore Bruto, ao candidato que obtiver  $EBP_1 < 0$  ou  $EBP_2 < 0$  será atribuído  $EBP_1 = 0$  ou  $EBP_2 = 0$ , conforme o caso. Ao candidato que ingressar na segunda etapa do PAS Subprograma 2024 sem ter comparecido à primeira etapa ou àquele cuja solicitação de inscrição não tiver sido efetivada serão atribuídos os escores  $EBP_1 = 0$  e  $EBP_2 = 0$  como escores brutos da primeira etapa.

1.4 Para  $j = 1, 2$  ou  $3$ , o Escore Bruto do candidato nos itens do **tipo D** na  $j$ -ésima etapa,  $EBD_j$ , será dado pela soma de  $ND_1$  com  $ND_2$  para a respectiva etapa, ou seja:

$$EBD_j = ND_1 + ND_2.$$

### 2 DO CÁLCULO DO ARGUMENTO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO EFETIVADA E NÃO ELIMINADOS

2.2 No que se segue, a letra  $Y$  poderá assumir o valor  $E, F$  ou  $I$ , correspondente a Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, respectivamente. Para cada etapa e no conjunto dos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados optantes pela língua estrangeira  $Y$ , será calculada a média aritmética dos

Escore Brutos na Parte 1 da prova de conhecimentos ( $MAEBP_1^E$ ,  $MAEBP_1^F$  e  $MAEBP_1^I$ , para Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa, respectivamente) pela fórmula:

$$MAEBP_1^Y = \frac{\sum_{k=1}^{N_Y} EBP_{1,k}^Y}{N_Y},$$

em que  $Y = E, F$  ou  $I$ ,  $N_Y$  é o número de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados que optaram pela língua estrangeira  $Y$  e  $EBP_{1,k}^Y$  é o escore bruto do  $k$ -ésimo candidato optante pela língua estrangeira  $Y$  na Parte 1 da prova de conhecimentos. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação

definida acima, ainda para cada etapa e para cada opção de língua estrangeira, será calculado o Desvio-Padrão dos Escores Brutos ( $DPEBP_1^Y$ ) dos candidatos com inscrição efetivada e não eliminados optantes pela língua estrangeira  $Y$  na Parte 1 da prova de conhecimentos, de acordo com a fórmula:

$$DPEBP_1^Y = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^{N_Y} (EBP_{1,k}^Y - MAEBP_1^Y)^2}{N_Y}},$$

2.3 Ainda para a opção de língua estrangeira  $Y$ , para cada etapa e para cada candidato, será calculado o Afastamento Padronizado na Parte 1 da prova de conhecimentos ( $APP_1^Y$ ) pela fórmula:

$$APP_1^Y = \begin{cases} 10 \times \frac{EBP_1^Y - MAEBP_1^Y}{DPEBP_1^Y} & , \text{ se } DPEBP_1^Y \neq 0; \\ 0, \text{ se } DPEBP_1^Y = 0. \end{cases}$$

em que  $EBP_1^Y$  é o Escore Bruto do candidato optante pela língua estrangeira  $Y$  na Parte 1 da prova de conhecimentos.

2.4 Na Parte 2 da prova de conhecimentos, para cada etapa, será calculada a média aritmética dos Escores Brutos obtidos na Parte 2 ( $MAEBP_2$ ) do seguinte modo:

$$MAEBP_2 = \frac{\sum_{k=1}^N EBP_{2,k}}{N},$$

em que  $EBP_{2,k}$  é o Escore Bruto do  $k$ -ésimo candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos e  $N$  é o total de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação acima, para cada etapa, será calculado o desvio-padrão dos Escores Brutos ( $DPEBP_2$ ) dos candidatos na Parte 2 da prova de conhecimentos de acordo com a fórmula:

$$DPEBP_2 = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (EBP_{2,k} - MAEBP_2)^2}{N}}.$$

2.5 Em cada etapa e para cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado, será calculado o afastamento padronizado do candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos ( $APP_2$ ) da seguinte forma:

$$APP_2 = \begin{cases} 10 \times \frac{EBP_2 - MAEBP_2}{DPEBP_2} & , \text{ se } DPEBP_2 \neq 0; \\ 0, \text{ se } DPEBP_2 = 0. \end{cases}$$

em que  $EBP_2$  é o Escore Bruto do candidato na Parte 2 da prova de conhecimentos.

2.6 Para a prova de redação em Língua Portuguesa, em cada etapa, será calculada a média aritmética das notas na prova de redação ( $MANR$ ) do seguinte modo:

$$MANR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que  $NR_k$  é a nota do  $k$ -ésimo candidato na prova de redação em Língua Portuguesa e  $N$  é o total de candidatos com inscrição efetivada e não eliminados. Após o cálculo da média aritmética, e utilizando-se a notação acima, para cada etapa, será calculado o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa ( $DPNR$ ) de acordo com a fórmula:

$$DPNR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MANR)^2}{N}}$$

2.7 Em cada etapa e para cada candidato com inscrição efetivada e não eliminado, será calculado o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa ( $APNR$ ) da seguinte forma:

$$APNR = 10 \times \frac{NR - MANR}{DPNR}$$

em que  $NR$  é a nota do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

2.8 Finalmente, em cada uma das três etapas, o Argumento Padronizado de cada candidato na prova de conhecimentos e na prova de redação em Língua Portuguesa ( $AP_j$ , com  $j = 1, 2$  ou  $3$ ) será dado pela fórmula:

$$AP_j = 0,072APP_1 + 0,828APP_2 + 0,1APNR$$

2.9 Todas as médias e desvios-padrões de que tratam esta seção serão calculados tendo como base os escores brutos dos candidatos não eliminados no momento do cálculo desses parâmetros.